



**T.A. N.º 227/2021**

**CT. N.º 153/2019 (SEI 19.16.0260.0007488/2019-46)**

**CT. SIAD N.º 9223996**

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, NA FORMA AJUSTADA.**

**CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, n.º 1.690, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP: 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo **Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, Márcio Gomes de Souza**, com interveniência do **Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (FEPDC)**, neste ato representando por sua Presidente, **Thaís de Oliveira Leite**.

**CONTRATADA: Link Card Administradora de Benefícios Eireli**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.039.966/0001-11, com sede na Rua Rui Barbosa, n.º 449, sala 03, Centro, em Buri/SP, CEP 18.290-000, neste ato representada por **Marcelo de Oliveira Lima**, RG n.º 33.988.143-4 - SSP/SP e CPF 310.580.618-01.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto na Ata de Registro de Preços n.º 011/2019 da Universidade Estadual do Tocantins, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

Constitui objeto do presente Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na "contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sistema de gestão de abastecimento de combustível", o acréscimo de 25% sobre o valor global do Contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Do acréscimo**

De acordo com o §1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescenta-se 25% ao valor global do Contrato, conforme descrito no quadro abaixo:

Acréscimo - Contrato 153/2019						
Descrição	PGJ			FEPDC		
	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
Gasolina Comum	2.695,55	4,97	13.396,88	447,95	4,97	2.226,31
Etanol	176,85	4,02	710,94	29,40	4,02	118,19
Diesel S10	7.738,29	4,04	31.262,69	1.285,96	4,04	5.195,28
Serviço de Gerenciamento (taxa de administração)			1.365,65			226,95
TOTAL GERAL			44.004,86			7.312,83

Descrição	Valor Global Atual do Contrato			Solicitação de Acréscimo			Impacto (%)	Acumulado (%)
	Qtd. Atual	Valor Unitário	Valor Total	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total		
Gasolina Comum	12.574,00	4,97	62.492,78	3.143,50	4,97	15.623,20	25,00%	25,00%
Etanol	825,00	4,02	3.316,50	206,25	4,02	829,13		
Diesel S10	36.097,00	4,04	145.831,88	9.024,25	4,04	36.457,97		
Serviço de Gerenciamento (taxa de administração)	Redução de -0,50% para -3,01% (desconto a ser aplicado na utilização dos itens relacionados acima)		6.370,40			1.592,60		
TOTAL GERAL			205.270,76			51.317,69		

### CLÁUSULA TERCEIRA - Do valor global e da dotação orçamentária

Em função do acréscimo, adiciona-se ao valor global do Contrato a importância de **R\$51.317,69** (cinquenta e um mil, trezentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos), à conta das dotações orçamentárias n.º **1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.39-87 - Fonte 10.1** e n.º **4451.03.061.738.4256.0001.3.3.90.39-87 - Fonte 60.1**, com os respectivos valores reservados, e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso.

### CLÁUSULA QUARTA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUINTA – Da publicação

Este Termo será publicado pela **Contratante** no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais*, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA– Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus Termo Aditivos naquilo em que não conflitem com este Instrumento.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

**CONTRATANTE:**

**Márcio Gomes de Souza**  
**Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo**

**Thaís de Oliveira Leite**  
**Presidente**  
**FEPDC**

**CONTRATADA:**

**Marcelo de Oliveira Lima**

**Testemunhas:**

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo de oliveira Lima, Usuário Externo**, em 20/12/2021, às 16:52, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 21/12/2021, às 14:14, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **THAIS DE OLIVEIRA LEITE, PRESIDENTE DO FEPDC**, em 21/12/2021, às 22:23, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA VIEIRA OLIVEIRA GOMES, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 22/12/2021, às 14:01, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **VALDENIA SILVA MELO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 22/12/2021, às 16:40, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **2179748** e o código CRC **8F3D8AA9**.



---

---

Processo SEI: 19.16.3907.0110732/2021-41 / Documento SEI: 2179748

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

---

---

Avenida Álvares Cabral, 1740 - Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG - CEP 30170008